

Aprovado em 8.1.90.
Pedro H. B. -

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO SÍTIO DO QUINTO

EXERCÍCIO DE 1.990

LEI nº 01, de 06 de janeiro de 1.990

O PREFEITO MUNICIPAL DO SÍTIO DO QUINTO, DO ESTADO FEDERADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal¹ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município do Sítio do Quinto para o Exercício Financeiro de 1.990, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a RECEITA em NCz\$ 21.178.400,00 (vinte e um milhões cento e setenta e oito mil e quatrocentos cruzados novos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor (Anexo I) e das especificações do Anexo II e seus sub-anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	NCz\$ 9.781.072,00
Receitas Tributárias	NCz\$ 123.200,00
Receitas de Contribuições	NCz\$ 1.000,00
Receitas Patrimoniais	NCz\$ 215.000,00
Receitas Industriais	NCz\$ 100,00
Receitas de Serviços	NCz\$ 12.832,00
Transferências Correntes	NCz\$ 9.213,480,00
Outras Receitas Correntes	NCz\$ 215.460,00

RECEITAS DE CAPITAL	NCz\$ 11.397.328,00
Operações de Crédito	NCz\$ 4.000.000,00
Alimentação de Bens	NCz\$ 20.000,00
Transferências de Capital	NCz\$ 7.277.328,00
Outras Transferências de Capital	NCz\$ 100.000,00
T O T A L	NCz\$ 21.178.400,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos Anêxos III e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguinte:

I - DESPESAS POR ÓRGÃO:

1.01 - CÂMARA MUNICIPAL	NCz\$ 700.000,00
2.02 - GABINETE DO PREFEITO	NCz\$ 1.172.000,00
2.02 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	NCz\$ 512.440,00
2.03 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	NCz\$ 1.412.650,00
2.04 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	NCz\$ 4.312.650,00
2.05 - DIVISÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	NCz\$ 1.872.800,00
2.06 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	NCz\$ 10.022.000,00
2.07 - DIVISÃO MUNICIPAL DO SETOR DE EST. DE RODAGENS	NCz\$ 1.173.860,00

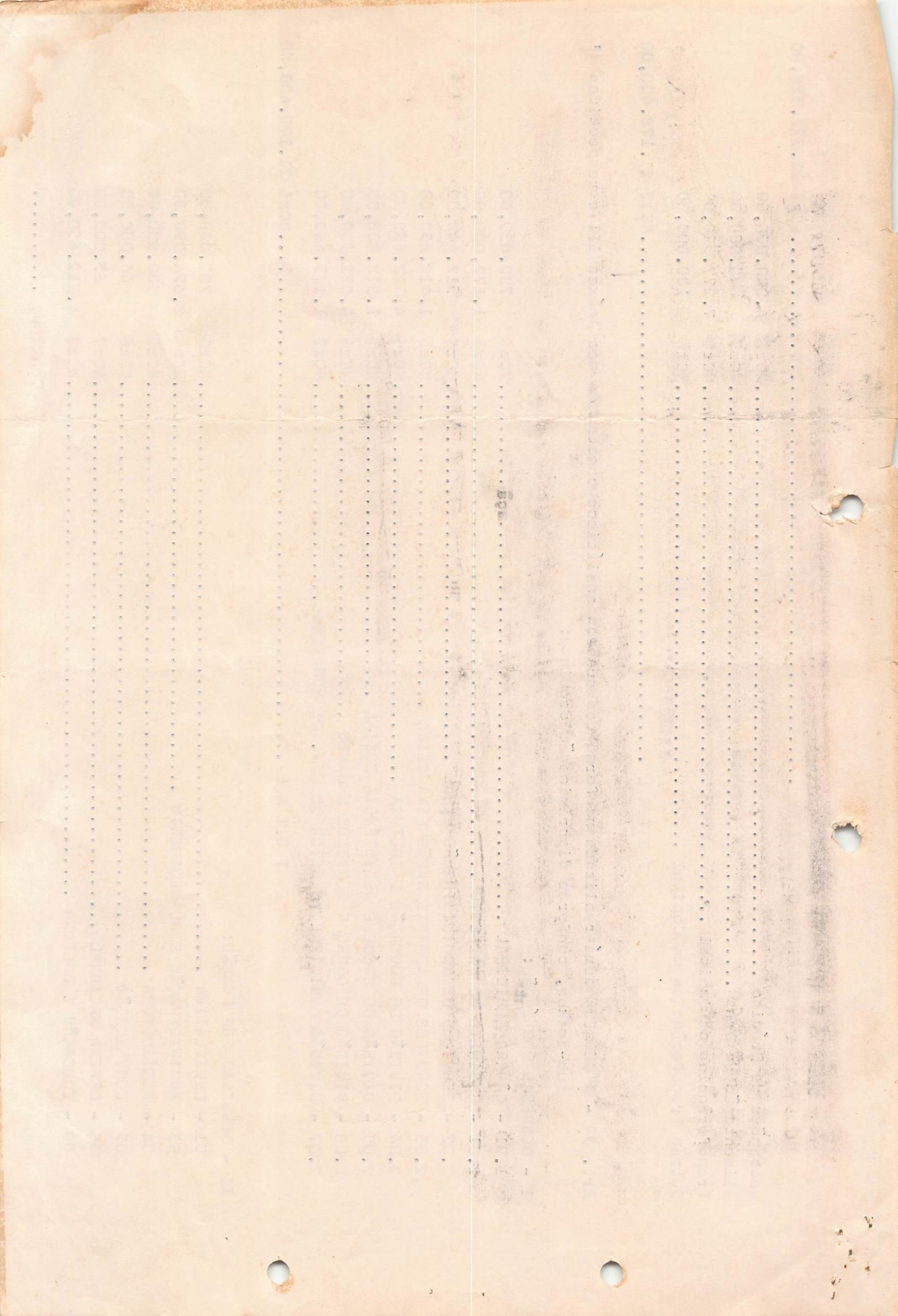
T O T A L

NCz\$ 21.178.400,00

II - DESPESAS POR FUNÇÃO:

01 - LEGISLATIVA	NCz\$ 700.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	NCz\$ 2.696.090,00
04 - AGRICULTURA	NCz\$ 508.000,00
05 - COMUNICAÇÃO	NCz\$ 44.000,00
06 - DEFESA NACIONAL	NCz\$ 63.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	NCz\$ 4.312.650,00

Continua



09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.....NCz\$ 404.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....NCz\$ 8.398.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTONCz\$ 2.384.800,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIANCz\$ 494.000,00
16 - TRANSPORTESNCz\$ 1.173.860,00

TOTALNCz\$ 21.178.400,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado ã:

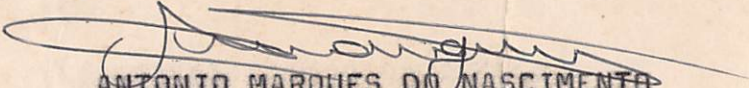
I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da Receita.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SÍTIO DO QUINTO, ESTADO DA BAHIA, em 06 de janeiro de 1.990.


ANTONIO MARQUES DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO